

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 2/2016 de 4 de Janeiro de 2016

Considerando que o Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, diploma que estabelece o regime da administração financeira do Estado, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A de 5 de junho, prevê que o regime jurídico e financeiro dos serviços e organismos da Administração Pública é, em regra, o da autonomia administrativa;

Considerando que a Administração Pública Regional implementou sistemas integrados de gestão financeira, orçamental e de recursos humanos com a introdução do POCP e do sistema de gestão financeira e orçamental integrado, através da aplicação GERFIP, estando assim, reunidas as condições necessárias à transição gradual dos serviços da Administração Pública Regional para o novo sistema;

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A de 13 de fevereiro, diploma que executa o orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, estatui que a transição para o novo regime de autonomia administrativa dos serviços e organismos da administração pública regional, far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, e será efetuada, no ano 2015, casuisticamente, mediante despacho conjunto do Secretário Regional da tutela e do Vice-Presidente do Governo Regional, sob proposta do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro.

Assim sendo, no uso das competências conferidas pelo artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro, o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional do Turismo e Transportes determinam o seguinte:

- 1 - O Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes transita para o novo regime de autonomia administrativa.
- 2 - A entidade contabilística “Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes” inclui as despesas afetas ao Gabinete do Secretário e integra os seguintes serviços:
 - a) Serviço de Apoio Jurídico e Notário Privativo;
 - b) Serviço de Planeamento e Controlo Financeiro;
 - c) Centro de Informação e Documentação;
 - d) Gabinete de Recursos Humanos;
 - e) Gabinete de Relações Públicas;
 - f) Laboratório Regional de Engenharia Civil;
 - g) Delegação de Ilha de Santa Maria;
 - h) Delegação de Ilha da Terceira;
 - i) Delegação de Ilha da Graciosa;
 - j) Delegação de Ilha de S. Jorge;
 - l) Delegação de Ilha do Pico;
 - m) Delegação de Ilha do Faial;

n) Delegação de Ilha das Flores e Corvo.

3 - É revogado o Despacho n.º 754/2012, de 25 de maio.

4 - O presente despacho reporta os seus efeitos a 1 de janeiro de 2015.

14 de dezembro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.